

LEI Nº 1.020 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016

“INSTITUI O DIA DO EVANGÉLICO NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE EMBAÚBA/SP”.

PAULO ROGÉRIO BRUNELI – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.

Artigo 1º Fica instituído o Dia do Evangélico a ser comemorado, anualmente, no último sábado do mês de setembro no calendário oficial do Município de Embaúba/SP.

Artigo 2º A data será incluída, ainda, no calendário de eventos do Município, que definirá as atividades da comemoração.

Artigo 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Artigo 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 03 de fevereiro de 2016.

Arquivada, registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Embaúba/SP, em 03 de fevereiro de 2016.